MMT-CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Estudo Técnico Preliminar 13/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 252/2026

2. Descrição da necessidade

A presente demanda decorre da necessidade institucional da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT de aperfeiçoar os mecanismos administrativos destinados ao controle de acesso e à circulação de pessoas em suas dependências, de modo a assegurar condições adequadas de segurança, organização, acessibilidade e regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas. Considerando a natureza pública das instalações do Poder Legislativo Municipal e o fluxo de cidadãos, parlamentares, servidores, prestadores de serviços e visitantes, revela-se indispensável dispor de instrumentos capazes de proporcionar maior confiabilidade na identificação, no registro e no acompanhamento da movimentação de pessoas, sem prejuízo do direito de acesso da população aos serviços públicos e às atividades institucionais, observadas as restrições legalmente justificadas. A insuficiência de mecanismos sistematizados de controle pode ocasionar fragilidades na segurança institucional, dificuldades na rastreabilidade dos acessos e limitações à atuação preventiva da Administração. Sob a perspectiva jurídico-administrativa, a necessidade encontra fundamento no dever de proteção do patrimônio público, na preservação da integridade física dos usuários das instalações e na obrigação de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal. Nesse contexto, a adoção de mecanismos de controle proporcionais às necessidades institucionais constitui medida de aprimoramento da governança administrativa, da gestão de riscos e da segurança das instalações, devendo observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, acessibilidade e supremacia do interesse público, sem estabelecer restrições indevidas à participação popular e ao exercício das prerrogativas inerentes ao Poder Legislativo.

De forma complementar, a Câmara Municipal de Várzea Grande – MT necessita fortalecer os procedimentos de controle, registro, acompanhamento e fiscalização da frequência funcional de seus servidores, especialmente em razão do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), em fase de formalização, vinculado ao procedimento SIMP nº 006747-006/2018, que envolve o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, na condição de compromitente, e a Câmara Municipal de Várzea Grande e o Município de Várzea Grande, na condição de compromissários. A demanda insere-se no contexto do dever administrativo de estabelecer mecanismos efetivos de fiscalização do cumprimento das jornadas de trabalho, de controle da assiduidade e de verificação da regularidade funcional, contribuindo para a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e para o fortalecimento dos sistemas de controle interno. A inexistência ou insuficiência de procedimentos eletrônicos padronizados, confiáveis e auditáveis pode comprometer a precisão dos registros de frequência, dificultar a identificação de inconsistências e limitar a disponibilidade de informações necessárias à tomada de decisões administrativas, à fiscalização e à prestação de contas. Dessa forma, a necessidade de aprimoramento do controle de frequência não se restringe à modernização tecnológica, mas constitui providência de natureza administrativa e institucional voltada ao fortalecimento da legalidade, da transparência, da responsabilidade funcional e da eficiência na gestão de pessoas, além de contribuir para o atendimento das obrigações que vierem a ser formalmente estabelecidas no referido TAC. A implementação dos mecanismos de registro deverá observar o

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003900360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

regime jurídico aplicável aos servidores, as normas internas da Câmara Municipal e, no que couber, as disposições da Portaria MTP nº 671/2021, bem como os requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.

Diante do cenário apresentado, verifica-se que as necessidades administrativas identificadas possuem relevância institucional e demandam planejamento estruturado, orientado à identificação da alternativa mais adequada ao interesse público, considerando aspectos de viabilidade técnica, eficiência operacional, economicidade, segurança jurídica, sustentabilidade e continuidade dos serviços. Embora o controle de acesso de pessoas e o registro eletrônico de frequência funcional constituam atividades com finalidades administrativas distintas, ambas exigem mecanismos confiáveis de identificação, gerenciamento de informações, rastreabilidade de operações e fiscalização, circunstância que recomenda a avaliação de soluções tecnológicas capazes de atender às demandas de maneira coordenada, sem prejuízo da análise de alternativas independentes ou integradas. Nesse sentido, o planejamento da contratação deverá observar o disposto no art. 18, inciso I e § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 /2021, que estabelece a necessidade de caracterização do problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, bem como os objetivos do processo licitatório previstos no art. 11 da mesma legislação, especialmente quanto à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, considerado o ciclo de vida do objeto. A futura contratação deverá, portanto, estar fundamentada na demonstração objetiva da necessidade pública, na compatibilidade entre os requisitos exigidos e as finalidades institucionais, na adequada gestão dos recursos públicos e na observância dos princípios da motivação, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, de modo a proporcionar melhores condições de segurança institucional, confiabilidade dos registros funcionais, fortalecimento dos controles administrativos e aprimoramento da prestação dos serviços públicos à sociedade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Legislativa de Gestão e Planejamento	Lorineide Aparecida Trindade Inhan

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, os requisitos da contratação foram definidos com base nas necessidades institucionais identificadas, observando-se critérios de pertinência técnica, proporcionalidade, eficiência e preservação da competitividade. As condições estabelecidas deverão assegurar o funcionamento adequado da solução, sem impor características excessivas ou desvinculadas dos resultados pretendidos.

4.1. Requisitos funcionais e operacionais

A solução deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Controle de acesso: permitir a identificação de usuários, a autorização de ingresso, o controle de passagem e o registro de entradas e saídas nas dependências da Câmara Municipal, preservadas as condições de acessibilidade e atendimento ao público.

2. Registro eletrônico de ponto: possibilitar a identificação individualizada dos servidores, o registro das marcações de frequência, a parametrização das jornadas e a emissão de relatórios para acompanhamento administrativo, observados o regime jurídico funcional e as normas aplicáveis à modalidade REP-P.

3. Gerenciamento integrado: disponibilizar ambiente centralizado para administração dos dispositivos, cadastros, permissões e registros, admitidas arquiteturas tecnológicas interoperáveis que assegurem o desempenho exigido.

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003900360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4. Comunicação e disponibilidade: permitir transmissão tempestiva dos registros à plataforma de gerenciamento, monitoramento da conectividade e preservação das informações em situações de indisponibilidade temporária.

5. Segurança e confiabilidade: oferecer mecanismos de autenticação, prevenção de fraudes, controle de permissões, registro de operações e proteção contra alterações não autorizadas.

6. Acessibilidade: assegurar condições de circulação para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015 e as normas técnicas aplicáveis.

7. Comprovantes de ponto: permitir disponibilização individualizada dos comprovantes eletrônicos aos servidores, contemplando a funcionalidade de envio por WhatsApp, observadas as condições de segurança e proteção de dados.

4.2. Requisitos de implantação e execução

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos e sistemas em condições de funcionamento, incluindo instalação, adequações físicas previstas no escopo, configuração, parametrização, testes e treinamento dos agentes designados pela Administração.

Durante a vigência contratual, deverá assegurar manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atualizações necessárias ao funcionamento da solução e substituição de peças ou equipamentos defeituosos.

A execução deverá contemplar procedimentos de contingência e continuidade operacional, com definição objetiva dos prazos de atendimento, responsabilidades e condições de aceite.

4.3. Requisitos de segurança da informação e proteção de dados

A solução deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente quanto ao tratamento de dados biométricos e informações funcionais dos servidores.

Deverão ser implementados controles de acesso às informações, mecanismos de proteção dos dados armazenados e transmitidos, registros de auditoria e procedimentos de recuperação, portabilidade e destinação dos dados ao término da contratação.

A utilização de reconhecimento facial deverá estar amparada em avaliação documentada de necessidade, proporcionalidade e riscos, considerando a existência de alternativas menos intrusivas. A contratada deverá cumprir as obrigações de confidencialidade previstas no Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo.

4.4. Requisitos de sustentabilidade

A contratação deverá contemplar equipamentos com consumo energético compatível com padrões de eficiência, manutenção destinada ao prolongamento da vida útil dos dispositivos, redução de impressões e destinação ambientalmente adequada de peças, componentes e resíduos eletrônicos.

Os procedimentos de recolhimento e descarte deverão observar a Lei Federal nº 12.305/2010 e as disposições aplicáveis de logística reversa.

4.5. Justificativa dos requisitos tecnológicos específicos

Exigência	Justificativa técnico-administrativa
Plataforma única	Centralizar a gestão de usuários, dispositivos e registros, reduzindo inconsistências cadastrais e dificuldades de integração.

Comunicação em tempo real	Assegurar atualização tempestiva das permissões de acesso e disponibilidade dos registros para acompanhamento administrativo, com parâmetros mensuráveis de desempenho.
Reconhecimento facial	Aumentar a confiabilidade da autenticação e reduzir o uso indevido de credenciais, condicionado à demonstração de necessidade e à proteção dos dados biométricos.
Envio de comprovantes por WhatsApp	Facilitar o acesso individual dos servidores às marcações e reduzir procedimentos manuais.
Prova de Conceito presencial	Verificar o funcionamento físico dos dispositivos e sua integração com a plataforma.

4.6. Verificação de conformidade

A Administração deverá realizar Prova de Conceito, conforme o art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o roteiro previsto no anexo do Termo de Referência, mediante critérios objetivos e aplicação à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

Os requisitos de habilitação, desempenho e aceitação deverão ser proporcionais à complexidade do objeto e suficientes à comprovação da capacidade de execução, vedadas exigências que restrinjam injustificadamente a competição.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado, previsto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por finalidade identificar alternativas aptas ao atendimento da demanda e fundamentar a escolha do tipo de solução a contratar, considerando custos, riscos operacionais, disponibilidade de fornecedores e capacidade de gestão da Administração.

Para a demanda da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, foram consideradas quatro alternativas de estruturação da contratação.

5.1. Alternativas identificadas

Alternativa	Características	Aspectos relevantes para a decisão
I — Aquisição definitiva	Compra dos equipamentos, com contratação de software, suporte e manutenção.	Incorporação patrimonial, necessidade de investimento inicial e responsabilidade administrativa pela obsolescência e conservação dos bens.
II — Contratações independentes	Contratação separada dos sistemas de controle de acesso e registro de ponto.	Potencial ampliação da competição, com necessidade de avaliar interoperabilidade e responsabilidades por falhas de integração.

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003900360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

III — Locação com serviços separados	Locação dos equipamentos e contratação independente de software e serviços técnicos.	Menor investimento inicial, porém maior necessidade de coordenação contratual e operacional.
IV — Locação integrada	Disponibilização conjunta de equipamentos, plataforma em nuvem, implantação, manutenção e suporte.	Responsabilidade técnica centralizada, previsibilidade das despesas e necessidade de avaliar o risco de dependência do fornecedor.

5.2. Análise técnica e administrativa

A aquisição definitiva constitui alternativa viável quando a Administração dispõe de recursos para investimento inicial e apresenta capacidade de gerenciamento patrimonial e tecnológico. Sua conveniência depende da vida útil dos equipamentos e dos custos futuros de manutenção, licenciamento e substituição.

As contratações independentes podem ampliar a participação de fornecedores especializados e favorecer a competição. Entretanto, exigem definição precisa das interfaces tecnológicas e das responsabilidades pela integração dos sistemas.

A locação com serviços separados reduz a necessidade de aquisição patrimonial, mas pode ampliar a complexidade da gestão contratual, especialmente quando a solução depende de comunicação contínua entre equipamentos e sistemas de fornecedores distintos.

A locação integrada, por sua vez, permite atribuir a um contratado a responsabilidade pela disponibilização e manutenção do conjunto tecnológico, favorecendo a coordenação da implantação e o tratamento de falhas. Essa vantagem administrativa deverá ser confrontada com os efeitos do agrupamento sobre a competitividade e com os custos totais da contratação.

5.3. Escolha preliminar da solução

A análise qualitativa indica que a locação integrada de equipamentos e plataforma em nuvem, acompanhada dos serviços de implantação, manutenção e suporte, apresenta potencial de adequação às necessidades da Câmara Municipal, principalmente pela coordenação operacional dos componentes e pela atribuição de responsabilidades técnicas ao contratado.

A modalidade também poderá proporcionar previsibilidade orçamentária e reduzir a necessidade de investimento inicial na aquisição de equipamentos.

6. Descrição da solução como um todo

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução proposta compreende a disponibilização, em regime de locação, de equipamentos de controle de acesso e registro eletrônico de ponto, associados a plataforma de gerenciamento em nuvem e serviços necessários à implantação e à continuidade operacional. A configuração foi estruturada para atender às demandas da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, mediante fornecimento coordenado dos componentes tecnológicos e atribuição de responsabilidades contratuais pela instalação, manutenção e suporte.

6.1. Composição da solução

A contratação contempla:

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003900360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Item	Componente	Quantidade	Forma de disponibilização
1	Catraca de acesso tipo pedestal	2	Locação mensal
2	Terminal de identificação facial	6	Locação mensal
3	Passagem acessível para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida	2	Locação mensal
4	Coletor facial de registro eletrônico de ponto	1	Locação mensal
5	Licença de software em nuvem (SaaS)	1	Licenciamento mensal
6	Implantação, instalação, configuração, parametrização e treinamento	1	Serviço de implantação

6.2. Funcionamento da solução

O controle de acesso será realizado por equipamentos físicos de passagem associados a terminais de identificação, permitindo o gerenciamento das autorizações de ingresso e o registro da circulação de pessoas. As passagens acessíveis integrarão a estrutura de atendimento, assegurando condições adequadas de utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

O registro eletrônico de ponto será realizado por coletor próprio, associado ao sistema de gerenciamento de frequência funcional. A plataforma deverá permitir o tratamento administrativo das marcações, a consulta aos registros e a emissão de relatórios e comprovantes, observadas as regras aplicáveis aos servidores da Câmara Municipal.

Os componentes serão administrados por plataforma em nuvem, com funcionalidades de gerenciamento de usuários, dispositivos, permissões e registros. A integração deverá assegurar consistência das informações e comunicação entre os equipamentos e o sistema, preservada a segregação das finalidades e das permissões de acesso aos dados.

6.3. Implantação e disponibilização operacional

A execução compreenderá o levantamento das condições dos locais de instalação, a disponibilização dos equipamentos, as adequações físicas previstas no escopo, a instalação, a configuração dos dispositivos e a parametrização da plataforma.

A contratada deverá realizar os testes necessários à verificação do funcionamento dos componentes e de sua integração, corrigindo eventuais inconformidades antes do recebimento da implantação.

Também deverá promover o treinamento dos servidores indicados pela Administração e disponibilizar a documentação necessária à operação e ao acompanhamento da solução.

6.4. Manutenção, suporte e continuidade dos serviços

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003900360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Durante a vigência contratual, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, pelo suporte técnico à plataforma e pela substituição de peças e componentes necessários à preservação das condições de funcionamento, observadas as responsabilidades definidas no contrato.

Os serviços deverão ser prestados conforme os prazos e níveis de desempenho estabelecidos, incluindo procedimentos de atendimento a falhas, atualização dos sistemas e recuperação operacional.

A contratada deverá assegurar condições de continuidade dos serviços, inclusive mediante mecanismos de contingência e preservação dos registros em situações de indisponibilidade temporária.

6.5. Condições de execução e encerramento contratual

A contratação terá vigência inicial prevista de 12 meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação aplicável, desde que demonstrada sua vantajosidade e atendidos os requisitos legais.

A disponibilização dos equipamentos ocorrerá em regime de locação, permanecendo sob responsabilidade da contratada as obrigações de conservação e manutenção estabelecidas no instrumento contratual.

Ao término da contratação, deverão ser observados os procedimentos de retirada dos equipamentos, disponibilização dos dados pertencentes à Administração e transição operacional, de modo a evitar perda de informações ou interrupção indevida das atividades institucionais.

6.6. Conclusão

A solução proposta compreende o fornecimento coordenado de equipamentos, plataforma tecnológica e serviços especializados necessários à operação dos controles de acesso e de frequência funcional da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Sua configuração contempla todos os componentes necessários, com responsabilidades de implantação, manutenção e suporte definidas para assegurar a continuidade operacional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa das quantidades a serem contratadas foi estabelecida com base no dimensionamento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, considerando a metragem e as características físicas da entrada principal do prédio, a distribuição dos pontos de controle de acesso, a necessidade de assegurar a circulação adequada de pessoas, inclusive aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida, e a disponibilização dos dispositivos destinados ao registro eletrônico de frequência funcional. Os quantitativos dos equipamentos foram definidos visando à cobertura da área de entrada principal, de modo a proporcionar controle eficiente do fluxo de pessoas, segurança operacional e aproveitamento racional do espaço físico disponível, evitando tanto o subdimensionamento quanto a instalação de dispositivos desnecessários. A estimativa detalhada das quantidades a serem contratadas consta no quadro abaixo.

7.1. Quadro de estimativa das quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Período
1	Catraca de acesso tipo pedestal	Unidade	2	12 meses

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003900360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2	Terminal de identificação facial	Unidade	6	12 meses
3	Passagem acessível para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida	Unidade	2	12 meses
4	Coletor facial de registro eletrônico de ponto	Unidade	1	12 meses
5	Licenciamento de software em nuvem (SaaS)	Licença	1	12 meses
6	Serviço de implantação, instalação, configuração, parametrização e treinamento	Serviço	1	Execução única

7.2. Caracterização do ambiente de instalação

A implantação ocorrerá no hall da entrada principal da Câmara Municipal, atualmente composto por balcões de atendimento e área central destinada à circulação de pessoas.

Conforme levantamento preliminar informado pela Administração, será disponibilizado uma faixa transversal de aproximadamente 5,60 metros de largura, compreendida entre a extremidade do balcão situado à esquerda e a parede lateral direita.

Nessa faixa está prevista a instalação de duas catracas tipo pedestal e duas passagens acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Na parede lateral direita será instalado um coletor facial exclusivo para registro eletrônico de ponto.

A distribuição definitiva dependerá de conferência dimensional presencial, considerando as características dos equipamentos, as áreas de circulação e manobra, a acessibilidade e as rotas de saída.

7.3. Critérios de dimensionamento dos equipamentos

7.3.1. Catracas tipo pedestal

Serão instaladas 2 (duas) catracas tipo pedestal, destinadas ao controle de entrada e saída de pessoas.

Cada catraca contará com dois terminais de reconhecimento facial, totalizando quatro terminais.

Os quatro terminais possuirão dupla funcionalidade: identificação e autorização de acesso, bem como registro eletrônico de ponto dos servidores.

7.3.2. Passagens acessíveis PcD

Serão instaladas 2 (duas) passagens acessíveis, destinadas a assegurar condições adequadas de circulação para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

O conjunto será atendido por dois terminais faciais. Ambos também permitirão o registro eletrônico de ponto dos servidores.

A disposição dos terminais deverá assegurar o acionamento adequado das passagens e a utilização autônoma e acessível pelos usuários.

7.3.3. Coletor facial de registro eletrônico de ponto

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003900360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Será instalado 1 (um) coletor facial exclusivo de registro eletrônico de ponto na parede lateral direita do hall principal.

O equipamento complementará os seis terminais faciais instalados nas catracas e passagens PcD, ampliando as alternativas disponíveis para marcação de frequência.

A solução contará, portanto, com 7 (sete) dispositivos aptos ao registro eletrônico de ponto, sendo seis terminais de dupla funcionalidade e um coletor exclusivo.

7.4. Memória de cálculo

Componente	**Critério adotado**	**Quantidade**
Catracas tipo pedestal	Dois pontos de controle físico de passagem	2
Terminais faciais das catracas	Dois por catraca	4
Passagens acessíveis PcD	Dois pontos de circulação acessível	2
Terminais faciais das passagens PcD	Dois compartilhados pelo conjunto	2
Coletor facial REP-P	Ponto adicional de registro de frequência na parede direita	1
Plataforma SaaS	Gerenciamento integrado dos equipamentos e registros	1 licença
Implantação	Instalação, configuração, parametrização e treinamento	1 serviço

7.5. Justificativa técnica e administrativa

O dimensionamento foi estabelecido considerando a faixa transversal de aproximadamente 5,60 metros disponível na entrada principal, com o objetivo de organizar o fluxo de circulação de pessoas e assegurar condições adequadas de acessibilidade.

A utilização dos seis terminais faciais para controle de acesso e registro eletrônico de ponto constitui medida de racionalização da infraestrutura tecnológica, permitindo que os mesmos dispositivos atendam a duas necessidades administrativas, sem duplicação desnecessária de equipamentos.

A instalação de um coletor facial adicional na parede direita busca ampliar as opções de registro de frequência e distribuir a demanda nos períodos de maior movimentação.

Considerando o efetivo aproximado de 309 servidores, sujeito a alterações decorrentes da rotatividade funcional, a plataforma deverá permitir atualização contínua dos cadastros e capacidade operacional compatível com a demanda.

A configuração proposta busca promover eficiência administrativa, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003900360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 101.543,83

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação foi estabelecido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 24 da Resolução nº 03/2025 da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, observando metodologia apta a identificar os valores praticados pelo mercado para objetos de mesma natureza e características equivalentes. A composição detalhada dos custos consta no quadro abaixo.

GRUPO 1 - ÚNICO									
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**CÓDIGO CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD. MENSAL**	**QTD. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
1	272372-7	27430	Locação de Catraca de controle de acesso tipo pedestal, em aço inoxidável SUS304, braço rotativo, bidirecional, com braço que cai em emergência, em regime de locação mensal.	Unidade/ Mês cód.: 1	2	24	R$ 784,30	R$ 1.568,60	R$ 18.823,20
2	892373	27430	Locação de Terminal de reconhecimento facial para controle de acesso, tela touch mín. 7", integrado às catracas do item 1, em regime de locação mensal.	Unidade/ Mês cód.: 1	6	72	R$ 259,67	R$ 1.558,02	R$ 18.696,24
3	272372-7	27430	Locação de Catraca /passagem acessível PcD/PNE motorizada, braço oscilante, vão livre mín. 800 mm, abertura automática em queda de energia, em regime de locação mensal.	Unidade/ Mês cód.: 1	2	24	R$ 904,78	R$ 1.809,56	R$ 21.714,72
4	38408	27430	Locação de Coletor facial de registro eletrônico de ponto (integrado ao REP-P), tela touch mín. 4,3", em regime de locação mensal.	Unidade/ Mês cód.: 1	1	12	R$ 354,33	R$ 354,33	R$ 4.251,96
5	298497-0	26077	Licença de uso mensal (SaaS) do software único de gestão integrada de acesso e ponto em nuvem, incluindo REP-P registrado no INPI, atualizações, suporte e SLA.	Mês cód.: 1092	1	12	R$ 2.988,38	R$ 2.988,38	R$ 35.860,56

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003900360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6	428992-7	19631	Serviços de implantação, instalação, parametrização, migração de dados e treinamento.	Unidade cód.: 1	----	1	R$ 2.197,15	----	R$ 2.197,15
VALOR TOTAL DO GRUPO 1							**R$ 101.543,83**		

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será estruturada em grupo único, abrangendo a locação dos equipamentos de controle de acesso e registro eletrônico de ponto, o licenciamento da plataforma de gerenciamento em nuvem e os serviços de instalação, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção. A opção pelo não parcelamento fundamenta-se na interdependência técnica e operacional dos componentes, que deverão funcionar de maneira integrada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

A solução contempla duas catracas tipo pedestal, duas passagens acessíveis PcD, seis terminais de reconhecimento facial com dupla funcionalidade — controle de acesso e registro eletrônico de ponto — e um coletor facial exclusivo de frequência, todos vinculados à mesma plataforma de gerenciamento. A contratação desses componentes junto a fornecedores distintos poderia exigir integrações adicionais entre equipamentos e sistemas, dificultar a identificação de responsabilidades por falhas e comprometer a uniformidade dos procedimentos de implantação, operação, manutenção e suporte técnico.

Sob o aspecto administrativo e econômico, a contratação em grupo único busca proporcionar responsabilidade técnica centralizada, maior eficiência na gestão contratual, padronização dos equipamentos e serviços, simplificação dos atendimentos de manutenção e redução dos riscos de incompatibilidade tecnológica e descontinuidade operacional. A reunião dos componentes também poderá favorecer ganhos de escala e redução de custos de coordenação, desde que tais vantagens sejam compatíveis com os resultados da pesquisa de mercado.

Quanto à competitividade, o agrupamento deverá restringir-se aos componentes efetivamente necessários ao funcionamento integrado da solução, admitindo-se a participação de empresas capazes de fornecer o conjunto, inclusive mediante equipamentos e tecnologias de diferentes fabricantes, desde que atendidos os requisitos técnicos e de interoperabilidade estabelecidos. Dessa forma, busca-se evitar restrições indevidas à competição e preservar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante dessas características, justifica-se tecnicamente o não parcelamento da contratação, por se tratar de solução cuja execução integrada favorece a continuidade dos serviços, a definição das responsabilidades contratuais e a eficiência operacional. A adoção do grupo único deverá estar acompanhada, no processo administrativo, de elementos que demonstrem sua viabilidade perante o mercado fornecedor e a ausência de prejuízo desproporcional à competitividade, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A solução proposta para a Câmara Municipal de Várzea Grande – MT compreende, em contratação única, o fornecimento em regime de locação dos equipamentos de controle de acesso e registro eletrônico de ponto, o licenciamento da plataforma de gerenciamento em nuvem, a instalação, as adequações físicas previstas no objeto, a implantação, a parametrização, o treinamento, o suporte técnico e a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com fornecimento de peças de reposição. Dessa forma, não se identifica, no planejamento atual, a necessidade de

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003900360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

contratação correlata ou interdependente autônoma para viabilizar o funcionamento da solução, uma vez que os principais componentes e serviços necessários à sua execução estão contemplados no próprio objeto.

A implantação dependerá, contudo, de providências preparatórias relacionadas à infraestrutura física e tecnológica do edifício, a confirmação da largura disponível, a verificação dos pontos de alimentação elétrica e conectividade e a adequação da disposição dos equipamentos às condições de acessibilidade e segurança. Tais providências deverão ser avaliadas pela Administração e pela futura contratada durante o levantamento técnico de implantação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 14971626000150-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 29/12/2025;

III) Id do item no PCA: 59

IV) Classe/Grupo: 873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)

V) Identificador da Futura Contratação: 929721-19/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da solução integrada de controle de acesso de pessoas e registro eletrônico de ponto tem como finalidade proporcionar à Câmara Municipal de Várzea Grande – MT maior eficiência na gestão da circulação de pessoas e no acompanhamento da frequência funcional dos servidores, mediante a utilização de infraestrutura tecnológica unificada, segura e compatível com as necessidades institucionais.

Os principais resultados pretendidos são:

1. Aprimoramento da segurança institucional: ampliar o controle e a rastreabilidade dos acessos às dependências da Câmara Municipal, permitindo a identificação dos usuários e o gerenciamento dos fluxos de entrada e saída, sem comprometer o atendimento ao público.

2. Maior confiabilidade no registro de frequência: disponibilizar mecanismos eletrônicos de identificação facial para marcação de ponto, com registros individualizados, rastreáveis e integrados à plataforma de gerenciamento, contribuindo para a transparência e a regularidade dos procedimentos de controle de jornada.

3. Otimização dos recursos humanos: reduzir atividades manuais relacionadas à conferência de acessos, consolidação de registros de frequência e tratamento de inconsistências, permitindo que os servidores responsáveis concentrem seus esforços em atividades de supervisão, análise e gestão.

4. Racionalização dos recursos materiais e financeiros: aproveitar a dupla funcionalidade dos seis terminais faciais instalados nas catracas e passagens acessíveis PcD, destinados tanto ao controle de acesso quanto ao registro de ponto, evitando a instalação desnecessária de dispositivos distintos para finalidades correlatas.

5. Previsibilidade dos custos e continuidade operacional: utilizar o regime de locação, com licenciamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças contemplados no objeto, buscando reduzir despesas extraordinárias e riscos de interrupção dos serviços.

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003900360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6. Melhoria da acessibilidade: assegurar alternativas de circulação e registro eletrônico de frequência aos servidores com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante duas passagens acessíveis equipadas com terminais faciais de dupla funcionalidade, observadas as condições de acessibilidade aplicáveis.

7. Aprimoramento da gestão administrativa: disponibilizar informações consolidadas sobre acessos e frequência funcional, respeitadas as finalidades específicas de cada registro, para subsidiar procedimentos internos, acompanhamento gerencial e ações de fiscalização.

8. Maior eficiência na gestão contratual: concentrar em uma única contratação as responsabilidades pela implantação, integração, funcionamento e manutenção da solução, favorecendo a padronização dos serviços e a identificação dos responsáveis pela correção de eventuais falhas.

Os resultados pretendidos deverão ser acompanhados durante a execução contratual mediante a verificação da disponibilidade dos equipamentos e da plataforma, do funcionamento das funcionalidades contratadas, da integridade dos registros, do atendimento às solicitações de suporte e da adequação da solução às rotinas administrativas da Câmara Municipal. Dessa forma, espera-se alcançar melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com ganhos de eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

A Câmara Municipal de Várzea Grande – MT deverá adotar as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias para assegurar as condições adequadas de implantação da solução integrada de controle de acesso de pessoas e registro eletrônico de ponto.

As principais providências compreendem:

1. Verificação das condições físicas do ambiente: realizar levantamento técnico no hall da entrada principal, confirmando a largura disponível.

2. Planejamento das adequações físicas: definir as providências necessárias à preparação da área de instalação, identificando as intervenções abrangidas pelo objeto contratado, sem comprometer o funcionamento regular da Câmara Municipal.

3. Avaliação das condições de acessibilidade e segurança: verificar a compatibilidade da disposição pretendida com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9050, considerando a largura livre das passagens acessíveis, os espaços de aproximação e manobra, a circulação do público e as rotas de saída de emergência.

4. Verificação da infraestrutura elétrica e de conectividade: identificar a disponibilidade e a localização dos pontos de alimentação elétrica e de comunicação de dados necessários ao funcionamento dos equipamentos, bem como eventuais adequações indispensáveis à integração com a plataforma em nuvem.

5. Preparação para a gestão e fiscalização contratual: designar os agentes responsáveis pelo acompanhamento da execução, providenciando sua orientação quanto às especificações técnicas, aos procedimentos de recebimento, à verificação dos níveis de serviço e às rotinas de fiscalização, sem prejuízo do treinamento operacional previsto no objeto.

7. Definição das regras de operação e tratamento de dados pessoais: estabelecer os procedimentos administrativos de cadastramento, concessão e revogação de acessos, registro de frequência e utilização das informações produzidas pelo sistema, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados biométricos, à segurança da informação e à delimitação das responsabilidades entre a Câmara Municipal e a contratada.

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003900360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8. Preparação dos procedimentos de controle de frequência: identificar as categorias de servidores abrangidas pelo registro eletrônico de ponto e as respectivas regras de jornada, considerando a legislação funcional aplicável.

9. Conclusão dos atos preparatórios da contratação: assegurar a disponibilidade orçamentária pertinente, a regular instrução do processo administrativo e a definição dos critérios de recebimento, fiscalização e acompanhamento contratual, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

As providências deverão ser planejadas de modo a permitir que a futura contratada execute a implantação nas condições previstas, evitando atrasos decorrentes de impedimentos físicos, incompatibilidades de infraestrutura ou indefinições operacionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação da solução integrada de controle de acesso de pessoas e registro eletrônico de ponto da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT apresenta impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de energia elétrica, à utilização e manutenção de equipamentos eletrônicos, à geração eventual de resíduos durante a instalação e à destinação de componentes substituídos ou retirados de operação. Considerando que a solução será fornecida em regime de locação, as medidas de sustentabilidade deverão contemplar todo o período de utilização dos equipamentos, inclusive sua retirada ao término da contratação.

Os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras são apresentados a seguir:

Possível impacto ambiental	Medidas mitigadoras propostas
Consumo de energia elétrica pelos terminais faciais, catracas, passagens acessíveis e coletor de ponto.	Priorizar equipamentos com consumo energético eficiente, compatível com as funcionalidades exigidas, e prever configurações de economia de energia que não prejudiquem a operação e a segurança.
Geração de resíduos eletrônicos decorrentes de falhas, manutenção e substituição de equipamentos.	Exigir que a contratada realize a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, peças e componentes sob sua responsabilidade, observadas as normas aplicáveis e os sistemas de logística reversa pertinentes.
Descarte de baterias, fontes de alimentação e componentes elétricos, quando existentes.	Determinar o encaminhamento desses materiais a sistemas de coleta, tratamento ou destinação ambientalmente adequados, vedado o descarte juntamente com resíduos comuns.
Geração de resíduos durante a instalação e as adequações físicas, como embalagens, cabos e materiais removidos.	Planejar as intervenções para reduzir desperdícios, promover a segregação dos resíduos e encaminhar materiais recicláveis à destinação apropriada, observada a responsabilidade de cada parte.
Substituição prematura de equipamentos, com aumento da demanda por novos materiais.	Priorizar manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e reaproveitamento de equipamentos em condições adequadas de funcionamento, respeitados os padrões mínimos de desempenho e segurança.

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003900360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Consumo de materiais administrativos, especialmente papel utilizado em controles e relatórios.	Utilizar preferencialmente registros, comprovantes e relatórios eletrônicos, observadas as exigências legais aplicáveis e as necessidades de acessibilidade dos usuários.

No âmbito da execução contratual, a contratada deverá adotar práticas de uso racional de recursos, conservação dos equipamentos e gerenciamento adequado dos resíduos decorrentes das atividades sob sua responsabilidade. A retirada dos bens locados ao término do contrato deverá ser acompanhada da destinação ambientalmente adequada dos componentes que não possam ser reutilizados, quando aplicável, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

As exigências ambientais deverão ser proporcionais à natureza e à dimensão do objeto, sem imposição de certificações ou condições desnecessárias que restrinjam a competitividade. Dessa forma, busca-se reduzir os impactos ambientais associados à implantação e à operação da solução, conciliando sustentabilidade, eficiência operacional e economicidade, em observância aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com fundamento nas análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento, em regime de locação, de solução integrada de controle de acesso de pessoas e registro eletrônico de ponto, na modalidade REP-P, constitui alternativa tecnicamente adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT. A solução contempla equipamentos de identificação facial, catracas, passagens acessíveis, plataforma de gerenciamento em nuvem e serviços de implantação, suporte e manutenção, permitindo o gerenciamento integrado da circulação de pessoas e da frequência funcional dos servidores. A configuração proposta busca aprimorar a segurança institucional, assegurar maior confiabilidade e rastreabilidade dos registros, promover acessibilidade e racionalizar a infraestrutura tecnológica, mediante o aproveitamento dos seis terminais faciais para as funções de controle de acesso e registro eletrônico de ponto.

Sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, a contratação apresenta-se viável e conveniente ao interesse público, considerando a integração dos componentes, a centralização das responsabilidades pela execução, a continuidade dos serviços e a previsibilidade dos custos decorrente do regime de locação. Assim, manifesta-se posicionamento favorável ao prosseguimento da contratação, mediante Pregão Eletrônico, em grupo único, condicionada à observância das providências preparatórias, à comprovação da viabilidade técnica de implantação e ao cumprimento dos demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Representante da Área Requisitante:

GUI SANDRO DA COSTA SILVA JUNIOR

Assessor Especial

Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 11:40:43.

Despacho: Representante da Área Técnica:

JOAO EUCLIDES VITORIO TAVARES

Assessor de Gestão de Dados e Informática

Despacho: Representante da Área Técnica:

RENAN BOTELHO MORAES

Superintendente de Recursos Humanos

Despacho: Representante da Área Técnica:

SEBASTIAO NEY DA SILVA PROVENZANO

Secretário Legislativo de Administração

Autenticar documento em https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900300032003900360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://varzeagrande.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 390030003200390036003200 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renan Botelho Moraes** em **16/10/2026 12:22**
Checksum: **127B89E8116CF78C8C91279A329ADD171EEB1395A5CEBBB5E4B012DE8D2A40FF**

Assinado eletronicamente por **Gui Sandro da Costa Silva Junior** em **16/10/2026 12:22**
Checksum: **A7DCC1FE0F77A5801DBD0953221990CCF4E72B09DBA6BA6E4DAF71962379D669**

Assinado eletronicamente por **Sebastião Ney da Silva Provenzano** em **16/10/2026 13:32**
Checksum: **6C89E21BCA88A9B739F2405734EA2F0439FB4ADD6BAEE7C3A1625E5593109C11**

Assinado eletronicamente por **João Euclides Vitorio Tavares** em **19/10/2026 10:19**
Checksum: **27DB93D86B77358BAEA0C7DD16A929E78BA4BAABD7B07B2725246708CBD326F2**